



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
AV. D. PEDRO II, 451 - MIRASELVA-PR CNPJ - 03.379.099/0001-72.
Fone (0xx43) 3273-1244 - E-mail: samaimva@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

CONTRATUAIS: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Porecatú, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Miraselva, 16 de Janeiro de 2.203

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-MIRASELVA

LEONARDO CAMILOTI

Diretor
Contratante

CISPAR/PR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

GERSON LUIZ MARCATO

Presidente Cispar
(contratado)

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

2.

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____